

Aborto: o que não tem remédio remediado está. E o que não tem consenso, ‘desconsensuado’ está?

Abortion: What has no remedy is remedied. And what is not consensus, is not agree?

Zora Yonara Torres Costa
Mestranda em Filosofia - UNB

Claudio Reis
Professor do Departamento de Filosofia da UNB

Resumo: Este artigo objetiva refletir sobre o aborto induzido, versar sobre sua conceituação e a descriminalização do aborto, compreendendo as visões filosófico-feministas, e a realidade contemporânea sobre os direitos das mulheres. O conceito de gênero e os direitos das mulheres entendidos com base na construção sociohistórica e cultural, contém elementos embasados no sistema autoritário vigente.

Palavras chave: Aborto; Consenso; Gênero; Ética; Política.

Abstract: This paper aims to reflect on the issue of abortion and also relate to their conceptualization as well as the decriminalization of abortion, including philosophical and feminist views, and contemporary reality of women's rights. The concept of gender and women's rights based on the perceived socio-historical and cultural construction, it contains elements grounded in the current authoritarian system.

Keywords: Abortion; Gender; Consensus; Ethics; Policy.

A vida e aborto - devir:

O presente texto pretende entender como as opiniões acerca do aborto – neste caso a interrupção induzida da gravidez – ainda não é consenso na sociedade brasileira. Para tanto se usará teóricos como Gutmann, Thompson e Young. O Brasil, uma democracia deliberativa (Thompson), cujo debate político de temas tidos como polêmicos, a exemplo do aborto, apresenta razões, com cunho teórico científico e prático, contribuindo para fixar conceitos e critérios, agregando interesses e acirrando debates.

A vida e o devir de gênero, está permeado pelo processo do poder patriarcal e pelo controle dos corpos das mulheres. Sendo assim, ao pensar na questão filosófica sobre o aborto, remete-se a duas vertentes: os 'pró-vida' e os 'pró-escolha', que têm travado um debate acirrado sobre a questão. Assim, em certo sentido o aborto aparece como um conflito moral (Gutmann e Thompson) já que remete ao desacordo, pois existem duas vertentes. O aborto não possui um consenso, e 'desconsensuado' – permitam o neologismo – está.

Por conseguinte, pensar a vida é verificar em certo sentido que o poder da vida (pró-escolha) deveria se sobrepor ao poder sobre a vida (pró-vida), o que forma um conflito moral na democracia deliberativa. A vida reinventa suas coordenadas de enunciação, e em meio a esta discussão o entendimento de gênero como uma construção cultural e não apenas biológica aparece e pode-se questionar: a mulher tem direito a escolher se quer ou não conceber uma criança? Obviamente que a mulher aparece na história à margem das decisões, inclusive quando se trata do seu próprio corpo.

O poder sobre a vida foi inscrito historicamente, de modo que a *bio* se constituiu como instrumento de poder a serviço da política e onde o sexo enquanto parte do corpo, aparece como algo a ser disciplinado e controlado. Pensar desta maneira, numa realidade política com a participação de mulheres e homens, é verificar que o sexo e, portanto a própria vida, se tornaram alvos privilegiados da atuação de um poder que tratava de disciplinar e regradar comportamentos individuais e de normalizar a própria conduta das mulheres.

O poder sobre a *bios* é em certo sentido o poder político sobre todos os aspectos da vida humana, e isso significa que este poder está presente também na constituição do que significa ser homem e ser mulher na sociedade. Logo, ao pensar no aborto, na decisão de interromper a gravidez, identifica-se muitas razões conflituosas de cunho moral.

A descriminalização do aborto surge como uma “pedra no sapato”, pois é assunto controverso, lançando um debate muito intenso e suscitando um confronto de forças. Desta maneira, o aborto induzido, o aborto causado por uma ação humana deliberada é um tema que levanta muitos melindres, pois, de um lado fundamentalistas

e pessoas que defendem o direito do nascituro – ser gerado, mas ainda não dado à luz – enquanto que outras pessoas defendem o direito de escolha da mulher. Fica então a questão: por que as mulheres não podem decidir quanto à interrupção ou não de uma gravidez? Porque o aborto é tabu e ainda e não foi consensuado numa democracia deliberativa?

Tal questão, desperta a importância de compreender a concepção cultural de gênero em meio à idéia do poder sobre a vida. Para tanto é preciso compreender o conceito de gênero e suas particularidades, a partir da naturalização da diferença sexual, que emerge quando do questionamento de pensadoras e estudiosas feministas¹, que se contrapunham à idéia biológica determinista, que afirma e define qual é o papel de homens e mulheres em sociedade. Partindo da caracterização corpórea é que se lançou uma outra definição: ser mulher e ser homem significa entender as engrenagens do mecanismo de poder. E assim, compreender questões mais primitivas como a diferença sexual, estabelece o lugar de cada qual em sociedade.

O movimento feminista, que é um movimento intelectual, filosófico e político que objetiva a conquista de direitos equitativos e libertários, rompendo com padrões de gênero. Essa normalização é um conceito que possibilita circunscrever as relações de poder específicas, visibilizando certas circunstâncias contemporâneas em nossa sociedade. Neste caso, ao se naturalizar o poder dos homens sobre as mulheres, se cria uma injustiça. Para Rawls o que faz uma sociedade justa, que permite a legitimidade da disposição aparece a partir da participação dos cidadãos que tomam parte do processo, assim o engajamento produz a legitimidade.

¹ Inicialmente é preciso saber que as feministas compõem o movimento político de mulheres que lutam pela equidade com relação aos homens, este movimento é denominado de Feminismo. Esta definição dada ao feminismo é a mais recorrente, porém não é a mais precisa. Existem muitos formatos de feminismo, o feminismo liberal e socialista, As feministas radicais, O feminismo cultural, O feminismo essencialista, o feminismo das lésbicas, o feminismo pragmático, o feminismo liberal. Ainda há as identidades femininas específicas étnicas, nacionais, autodefinidas, estas tem identidade autoconstruídas, por exemplo: feminista lésbica negra, dentre outras formas. HUMM, Maggie. 1990. 278 p; WALKER, Rebecca. 1992. 39–41; KROLOKKE, Charlotte. 2005. 24p.

No caso do aborto, ao pensar na teoria de Rawls seria por meio da razão pública a forma adequada se chegar à legitimidade da questão. A razão pública (política do razoável) é o bem público, que torna legítimas e aceitáveis determinadas questões de disponibilidade de cooperação entre os iguais.

Neste trabalho será tratada a questão do aborto induzido, partindo das visões do movimento e teoria feminista, acerca da legitimidade do aborto, que, historicamente traz à luz esta discussão, sob a égide da chamada “autonomia do corpo”.

O feminismo teve sua origem na Europa Ocidental no século XVIII, no mesmo período em que a disciplina-normalização se instituiu. As pensadoras Mary Wortley Montagu e a Marquesa de Condorcet enfrentaram a repressão do período, reivindicando o direito à educação para mulheres.

Os movimentos feministas² estão intimamente ligados aos movimentos políticos. De acordo com Maggie Humm³ e Rebecca Walker⁴, a história do feminismo pode ser dividida em três "ondas": a primeira teria ocorrido no século XIX, e início do século XX e representaria a luta pelo direito ao voto; a segunda nas décadas de 1960 e 1970, na qual a ativista e autora feminista Carol Hanisch⁵ cunhou o enunciado "O pessoal é político"; e a terceira teria sido na década de 1990, num período em que as feministas freqüentemente enfatizam a "micropolítica", apontando o que é e o que não é bom para as mulheres.

A chamada primeira onda surgiu na modernidade, tem caráter reivindicatório, e ao longo de mais de dois séculos, apresenta-se enquanto reflexão-crítica sobre as contradições socioculturais. Assim, o feminismo aparece como uma força expressiva, na era capitalista e já no final do século XIX, o ativismo passou a focar a conquista política junto a alguns partidos, onde as mulheres encontravam algum espaço para suas manifestações e reivindicação pelo direito ao voto, ao sufrágio. Essas ativistas eram chamadas

² PRICE, Janet. 1999. p. 487; BUTLER, Judith. 1997.

³HUMM, Maggie. 1992, p. 278

⁴WALKER, Rebecca. 1992. p. 39-4p.

⁵ECHOLS, Alice. 1989. p. 416.

“sufragistas” e lutavam para que as mulheres tivessem o mesmo direito de votar que era concedido aos homens. Defendiam que os direitos conquistados pelas revoluções deveriam se estender a ambos sexos. Com a expansão do capitalismo e a Revolução Francesa, surgem os partidos de esquerda, onde as mulheres encontram espaço para suas manifestações, como a instauração do casamento civil e a legislação do divórcio.

No Brasil as mulheres sufragistas iniciam uma luta pela derrocada do biopoder e com a luta por direitos políticos. Nessa época, a educadora e feminista Nísia Floresta⁶ rompe com os limites do espaço privado e denuncia a situação de ignorância das mulheres e a manutenção desta condição, iniciando um protesto a cerca da dependência em relação aos homens.

Já no século XX a inserção das mulheres nos espaços públicos se modifica, devido à transformação dos meios de produção. A partir daí, as mulheres começam a trabalhar nas fábricas, e outra personagem feminista aparece: Bertha Lutz⁷, que organiza a Federação Brasileira do Progresso Feminino que promovia o direito da mulher, Lutz declara que a luta pelo voto é para tratar de aspectos sociais, como por exemplo, salários mais adequados às operárias.

O Movimento Sufragista foi responsável em certo sentido pelo reconhecimento de direitos políticos para as mulheres, porém não foi suficiente. No contexto da Revolução Industrial, o número de

⁶ FLORESTA, Nísia Brasileira Augusta, pseudônimo de Dionísia Gonçalves Pinto, foi uma educadora, escritora e poetisa brasileira. É considerada uma pioneira do feminismo no Brasil e foi provavelmente a primeira mulher a romper os limites entre os espaços público e privado publicando textos em jornais. In. PALLARES-BURKE, Maria Lúcia Garcia. Nísia Floresta. O Carapuceiro e outros ensaios de tradução cultural. São Paulo, Ed. Hucitec, 1996, 212 p.

⁷LUTZ, Bertha Maria Julia. (São Paulo, 1894 - Rio de Janeiro, 1976) foi uma das figuras pioneiras do feminismo no Brasil, depois de tomar contacto com os movimentos feministas da Europa e dos Estados Unidos da América, Berta criou as bases do feminismo no Brasil. Foi eleita suplente para deputado federal em 1934, após fracassar em duas eleições. Em 1936 assumiu o mandato. Suas principais bandeiras de lutam eram mudanças na legislação trabalhista com relação ao trabalho feminino e infantil, e até mesmo a igualdade salarial. FUNDACÃO GETULIO VARGAS. 2001; SOUSA, Lia Gomes Pinto de; SOMBRIO, Mariana Moraes de Oliveira & LOPES, Maria Margaret, Jan./June. 2005.

mulheres empregadas aumenta, com uma grande diferença salarial, pois muitas(os) empregadoras(es) justificavam o pressuposto de que as mulheres teriam quem as sustentasse. A situação da mulher aparece como parte das relações de exploração na sociedade de classes, e o movimento feminista se fortifica como um aliado do movimento operário.

O feminismo é um movimento com uma diversidade de interações, organizado e atuante em diferentes frentes de luta e em diferentes formas, tendo como consequência uma diversidade de vertentes. Mesmo com uma tentativa de construção de signos sobre os direitos das mulheres, ainda existe limitações do espaço feminino e o lugar enunciado na contemporaneidade ainda é o privado, sendo preciso avançar sobre a reificação e determinismo deste espaço e do lugar para as mulheres e homens na sociedade sob a ótica biológica.

Ao longo da história o feminismo possui o compromisso de por um fim na imposição dominante do sistema vigente e como velhos e novos desafios se misturam é preciso romper e desconstruir a lógica do biopoder em relação a gênero. Assim, rompe-se com a base corpórea naturalizante, um mecanismo eficaz de poder que constrói a idéia de que a questão de gênero tem como base uma construção histórica e cultural dos papéis feminino e masculino, com elementos relacionais e dominantes do sistema político autoritário.

Destaca-se aqui, que os significados históricos da diferença de gênero estabelecidos, apareceram na Grécia Antiga, no qual o papel das mulheres era restrito à manutenção do lar e ao cuidado para com os filhos. Somente os homens tinham acesso às atividades públicas como a filosofia, a política e a arte. A mulher servia de suporte à vida do homem, e estas já possuíam o seu lugar na sociedade. Segundo Aristóteles, “Entre os sexos também, o macho é por natureza superior e a fêmea inferior...” (ARISTOTELES, 1997, p.19). Aqui aparecem as categorias ‘macho’ e ‘fêmea’, indicando qual o lugar que lhes era reservado. Precisamente existem espaços diferentes e papéis diversos a serem desempenhados, mas cabe perguntar: como a natureza física da fêmea determina a sua condição de inferioridade na polis?

A aceitação do destino inexorável da mulher na Grécia de servir aos homens e não ter participação nas atividades públicas da mesma forma que os homens, se revela principalmente a partir da

aceitação da condição de fêmea como inferior ao macho. Importante esclarecer que, em todas as formas de sistemas políticos, a exemplo do capitalismo, do socialismo, dentre outros, a desigualdade de gênero é um fator presente que se manifesta como inevitável, e funciona de maneira independente, numa violenta efetividade qualificada.

E ao verificar o debate sobre o aborto, identifica-se a questão de gênero como um importante fator de desacordo na sociedade: a quem cabe decidir sobre o direito ao aborto induzido?

Ao pensar na teoria de Rawls, pode-se remeter ao conceito de razoabilidade, esta aplicada à descriminalização do aborto, cuja idéia de acordo tornaria legítima a deliberação da proposta acerca do tema. Óbvio que a razão pública está permeada de argumentos e razões que permitem a deliberação, cujas razões são aceitáveis, e poderiam proporcionar um acordo. Diante disso, cabe a pergunta: porque será que não existe acordo sobre o aborto induzido no Brasil?

No Brasil a legislação previsto no artigo 128 do Código Penal, dispõe que não é considerado crime, portanto não será punido o aborto induzido nas seguintes hipóteses: quando não há outro meio para salvar a vida da mãe e quando a gravidez resulta de estupro. Diante da legislação torna-se imprescindível que se estabeleça um olhar crítico-reflexivo sobre a questão da descriminalização do aborto, a desconstrução e reconstrução dos significados atribuídos historicamente sobre a questão.

Para Iris Young, em sua obra *Inclusion and Democracy*⁸, uma visão crítica da democracia deliberativa deve ser aprofundada, estabelecendo desta maneira uma idéia argumentativa. Cabe ainda ressaltar que assumir uma visão crítica acerca do aborto, envolve de toda forma o uso de idéias argumentativas. A argumentação é uma cadeia ordenada de raciocínio que encadeia premissas e conclusões. Quando grupos, pró-vida ou pró-escolha privilegia determinados pontos do argumento, aparece o efeito de exclusão. Desta forma a deliberação só ocorrerá se todos aceitarem ou encontrarem consenso para a questão.

Conclusão

⁸ YOUNG, Iris. 2000. p.304

Para Deleuze “Pode-se dizer da pura imanência que ela é UMA VIDA, e nada diferente disso.” (DELEUZE, 1995, p.3). E isso significa que,

Uma vida não contém nada mais que virtuais. Ela é feita de virtualidades, acontecimentos, singularidades. Aquilo que chamamos de virtual não é algo ao qual falte realidade, mas que se envolve em um processo de atualização ao seguir o plano que lhe dá sua realidade própria. O acontecimento imanente se atualiza em um estado de coisas e em um estado vivido que fazem com que ele aconteça. O plano de imanência se atualiza, ele próprio, em um Objeto e um Sujeito aos quais ele se atribui. (DELEUZE, 1995, p.7)

Ao pensar a vida a partir das virtualidades, compostas por singularidades pode-se afirmar que a escolha de dar continuidade ou não a uma gravidez envolve um processo uno e que este processo possui uma realidade própria. Desta maneira, a defesa do acesso à interrupção voluntária da gravidez deveria ser vista sob várias óticas. Cabe aqui perguntar, por exemplo, como uma mulher pode carregar uma criança sem desejá-la? Alguns movimentos pró-escolha, consideram ser essencial a mulher poder ter controle total sobre seu corpo, levantando o debate sobre a interrupção voluntária da gravidez.

Então a idéia a ser compreendida, é que o aborto também é uma imanência, uma forma de continuar vivendo, considerando a vida de uma mulher. O direito de escolher é o que não está nem além, nem aquém do sujeito ou do objeto. É uma decisão que possui inúmeras razões.

O indefinido como tal não assinala uma indeterminação empírica, mas uma determinação de imanência ou uma determinabilidade transcendental. O artigo indefinido não é a indeterminação da pessoa a não ser na medida em que é a determinação do singular. O Uno não é o transcendente que pode conter até mesmo a imanência, mas o imanente contido em um campo transcendental. O Uno é sempre o índice de uma multiplicidade: um acontecimento, uma singularidade, uma vida... (DELEUZE, 1995, p.7)

Isso implica na compreensão de que imanência enquanto vida – considerando o aborto induzido como parte desta vida – e por sua vez, possui multiplicidades, virtualidades, acontecimentos e singularidades, em meio à realidade que se atualiza. Deste modo, pensar na escolha de interromper ou não a gravidez é identificar as virtualidades e os acontecimentos.

A escolha em fazer um aborto, é imanente e possui algo real, com singularidades, em que há um processo de atualização que lhe dá uma realidade própria, interpretado e apreendido socialmente, o que cria o conflito moral.

Segundo a Articulação Brasileira de Mulheres, o período de debates acirrados sobre o aborto ocorreu no Brasil na década de 90, em que parlamentares e setores conservadores alegavam que esta legalidade traria um 'risco': o risco de as mulheres usarem o mecanismo legal para se livrarem de uma gravidez indesejada, não por estupro, como prevê a lei, mas por conta de uma relação extra-conjugal.

A justificativa acima designa a mulher como leviana e sem escrúpulos, ajustando a decisão de não descriminalizar o aborto à idéia equivocada de que a mulher não teria este direito de escolha, porque caso o tenha, poderia ter relações fora do casamento. Quão preconceituosa é esta defesa acerca da situação de descriminalização do aborto, em que o conflito moral aparece e o desacordo se torna uma realidade permanente.

As mulheres pelo direito de decidir e o machismo pelo direito de impedir.

Segundo Thompson,

O estudo da democracia deliberativa, tal como a sua prática, tem vindo a observar uma divisão do trabalho. A divisão do trabalho deliberativo pode ou não podem servir bem a prática, esta é uma das perguntas acima marcada para continuar questionamento. Mas é claro que uma rígida divisão entre normativas e questionamentos empíricos não serve ao estudo da prática do bem em tudo que é uma das conclusões desta revisão sugere. Instrução normativa e empírica são distintos, e com razão. Seus métodos e agendas

divergentes de modo apropriado. Mas a nossa compreensão da democracia deliberativa vai aquém até teóricos e empíricos tomar pé para superar esta divisão. (THOMPSON, 2008, p.516)⁹

Sendo assim, uma democracia deliberativa é considerada um modelo ou ideal de justificação do exercício do poder político, em que o debate público aparece como mecanismo principal entre os cidadãos. Desta maneira, ao pensar na questão do aborto nos termos da democracia deliberativa pode-se pensar na forma como a questão da descriminalização vem sendo posta para a sociedade, remetendo ao problema em se estabelecer um consenso. O conflito moral traz argumentos legítimos ou não-razões que envolvem retóricas pró-escolha ou pró-vida.

O conflito moral é uma forma de se chegar a uma deliberação, e segundo Thompson, deve-se "...estudar a deliberação que ocorre não só entre cidadãos, mas também entre cidadãos e seus representantes, bem como entre os representantes si mesmos. Teoria e pesquisa empírica poderia, então, poderia, mais frequentemente progredir de mãos dadas".¹⁰ (THOMPSON, 2008, p.516).

Para Young a retórica é ponto central na democracia deliberativa, sendo assim, a retórica em relação ao aborto possui pontos elementares como o apelo emocional acerca do tema, as figuras de linguagem presentes, as formas afirmativas e a audiência particular.

Referências bibliográficas

AGNES, Michael. *Webster's New World College Dictionary*. [S.l.]: John Wiley & Sons, 2007.

ARISTÓTELES. *Política*. Trad. Mario da Gama Kury. 3 edição. Brasília: editora Universidade de Brasília, 1997.

⁹Tradução de Zora Yonara Torres Costa. 2008.

¹⁰Tradução de Zora Yonara Torres Costa. 2008.

Bloomington/Indiana, Indiana University Press. 1997.

COLLINS. *Dictionary and Thesaurus*. London: Collins, 2006.

CORNELL, Drucilla. *At the heart of freedom: feminism, sex, and equality*. Princeton, N.J.: Princeton University Press, 1998.

DELEUZE. *L'immanence: une vie in Philosophie*, Paris, Número 47, 1er Septembre 1995.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro pós 1930*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2001.

ECHOLS, Alice. *Daring to be bad: radical feminism in America, 1967-1975*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1989.

GAUS, Gerald F. Reason, Justification, and Consensus: Why democracy Can't Have it all. In BOHMAN, J e REHEG W. *Deliberative Democracy: essays on reasons and politics*. Massachusetts: The MIT Press, 1997.

GUTMANN, Amy e THOMPSON, Dennis. *Moral Conflict and Political Consensus. Ethics*, Volume 101, Issues 1, Chicago: The University of Chicago Press, p.64-88 , Oct. 1990.

HUMM, Maggie. *Modern feminisms: Political, Literary, Cultural*. New York: Columbia University Press, 1992.

HUMM, Maggie. *The dictionary of feminist theory*. Columbus: Ohio State University Press, 1990.

KROLOKKE, Charlotte. *Gender Communication Theories and Analyses: From Silence to Performance*. California: Sage Publications, Inc. 2005.

MESSER-DAVIDOW, Ellen. *Disciplining feminism: from social activism to academic discourse*. Durham N.C.: Duke University Press, 2002.

PALLARES-BURKE, Maria Lúcia Garcia. *Nísia Floresta, O Carapuceiro e outros ensaios de tradução cultural*. São Paulo, Ed. Hucitec, 1996.

PRICE, Janet. *Feminist theory and the body: a reader*. New York: Routledge, 1999.

RAWLS, John. *O liberalismo Político*. São Paulo: Editora Ática, 2003.

SCOTT, J. W. *Gender and the politics of history*. Columbia University Press, New York, 1988.

_____. *História das mulheres*. In: BURKE, Peter. (org.) *A escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Unesp, 1992.

SOUSA, L. G. P.; SOMBRIO, M. M. O. & LOPES, M. M. *Para ler Bertha Lutz*. Campinas: Cad. Pagu no. 24, Jan./June. 2005.

THOMPSON, Dennis F. *Deliberative Democratic Theory and Empirical Political Science*. Department of Government, Harvard University, Cambridge, Massachusetts. 2008.

WALKER, Rebecca. *Becoming the Third Wave*. January/February. New York: Liberty Media for Women. 1992. 39–41p.

YOUNG, Iris. *Inclusion and democracy*. USA: Oxford University Press, 2002.